



## Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº07 /2021, de 15 abril 2021.  
Câmara Municipal Riacho das Almas - PE

Aprova em

13 / 05 / 2021  
A favor 10

Institui o programa de prevenção e controle ao diabetes mellitus na rede pública municipal de ensino do Município de Riacho das Almas/PE, e da outras providências.

Contra 0 O VEREADOR LEONARDO HENRIQUE DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de prevenção e controle ao diabetes mellitus na rede pública municipal de ensino do Município de Riacho das Almas/PE, com o objetivo de identificar alunos com pré disposição ou que já tenha a doença confirmada. Será de responsabilidade das escolas encaminhar os alunos à rede pública de saúde para avaliação de profissionais habilitados.

**Art. 2º** - Ficará sob responsabilidade da secretaria de educação promover ações que conscientizem os alunos sobre a prevenção e controle da doença, com participação de profissionais de saúde.

**Art. 3º** - Será apresentado aos pais ou responsáveis, um questionário padrão no ato da matrícula, contendo as seguintes perguntas:

- 1) Você tem notado se seu filho tem bebido água além do normal?
- 2) Você percebe se seu filho tem urinado muito?
- 3) Seu filho tem reclamado que está tendo tonturas ou com visão embaçada?
- 4) Você percebeu se seu filho perdeu peso rapidamente?
- 5) Tem histórico de diabetes na família?

**Art. 4º** - Caso haja respostas positivas ao questionário, o aluno será encaminhado a rede pública de saúde tendo prioridade no atendimento, visando a realização de consulta e exames específicos para constatação da doença.



## **Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco**

**Art. 5º** - Havendo diagnóstico positivo da doença, os pais ou responsáveis deverão apresentar na unidade escolar documento médico indicando qual restrição alimentar que será anexado ao prontuário escolar do aluno. Será de responsabilidade do profissional de nutrição providenciar uma alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes, para um controle diferenciado da doença.

**Art. 6º** - A prefeitura poderá firmar parcerias com laboratórios de análises clínicas privados, com a responsabilidade de seguir as normas de organização do laboratório.

**Art. 7º** - O Prefeito do município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do município, para subsidiar as despesas inerentes ao presente projeto, caso entenda assim por sua necessidade.

**Art. 8º** - O poder executivo regulamentará esta lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 15 de abril de 2021.

  
Leonardo Henrique de Moura  
Vereador

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128  
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**



## **Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto, ora apresentado, tem por finalidade instituir o programa de prevenção e controle do diabetes mellitus na rede pública municipal de ensino do Município de Riacho das Almas/PE, que tem o objetivo de identificar alunos com pré disposição ou que já tenha doença confirmada.

O Projeto em tela, tem em sua finalidade precípua, assegurar a importância de prevenção e controle do diabetes, que é comemorado em **14 de novembro**.

Atualmente, 371 milhões de pessoas, isso quer dizer uma em 19 pessoas em todo mundo, são afetadas pelo diabetes. E, a menos que seja tomada uma medida rápida, uma pessoa em cada 10 terá a doença até 2030. É pensando em medidas de prevenção e controle que esse projeto vai abranger a rede pública de ensino, com o objetivo de cuidar melhor da classe estudante. O diabetes é uma doença silenciosa que trás riscos incontroláveis para a saúde. O programa de prevenção e controle do diabetes terá uma importância muito grande na vida dos alunos, com isso a rede municipal de ensino estará envolvida em mais um avanço para Município de Riacho das Almas/PE

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 15 de abril de 2021.

  
Leonardo Henrique de Moura  
Vereador

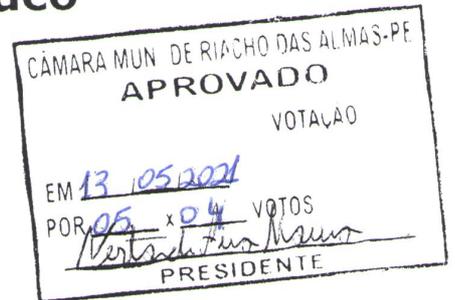
**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128  
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RIACHO DAS ALMAS - PE

## Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021



ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DO PROJETO DE  
LEI Nº 07/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Autor, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta para apreciação do Douto Plenário a seguinte emenda aditiva:

Art. 1º Modifica-se a redação do art. 6º do Projeto de Lei supramencionado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Mediante laudos e receituários médicos, a prefeitura atenderá aos diagnosticados, seja com consultas, exames e medicamentos, devendo utilizar e priorizar os serviços e produtos disponíveis no setor público, caso não disponha, poderá firmar parcerias com o setor privado.”

Riacho das Almas, 05 de maio de 2021.

*Quirino Gomes de Menezes*  
VEREADOR AUTOR

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128  
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52  
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com